



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3817, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Concede abono salarial, 14º Salário, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de **R\$ 35.490,00** (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa Reais), para o repasse do 14º (Décimo Quarto) Salário.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito à incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 2130, Elemento de Despesa nº 31.90.11.00, Reduzido nº. 771 e Recurso nº. 4530.

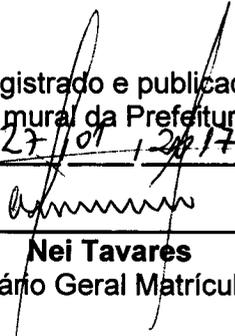
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

27/01/2017


Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6